

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 18/5/2017, Seção 1, Pág. 59.

Portaria nº 639, publicada no D.O.U. de 18/5/2017, Seção 1, Pág. 58.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Associação Educativa Evangélica		UF: GO
ASSUNTO: Credenciamento do Centro Universitário de Anápolis (UniEVANGÉLICA), com sede no município de Anápolis, no estado de Goiás, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.		
RELATOR: Luiz Roberto Liza Curi		
e-MEC Nº: 201304425		
PARECER CNE/CES Nº: 695/2016	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 9/11/2016

I – RELATÓRIO

Trata-se do credenciamento do Centro Universitário de Anápolis (UniEVANGÉLICA) para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, cujo relatório da SERES transcrevo abaixo:

I. Histórico

CI: 4 (2009)

IGC: 3 (2014)

Trata o processo 201304425 de credenciamento, pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO de ANÁPOLIS–UniEVANGÉLICA, situado à Avenida Universitária Km 3,5, s/n, no Bairro Cidade Universitária em Anápolis/Goiás, CEP 75070-290, mantido pela Associação Educativa Evangélica Centro Universitário de Anápolis, para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, com proposta de realização das atividades presenciais obrigatórias na sede e nos endereços listados a seguir:

I. Praça Álvaro de Melo, Nº 49, bairro Centro, Município de Ceres, Estado de Goiás;

II. Avenida Tiradentes, s/n, Quadra 71, Lote 28 a 31, bairro Jardim Pérola II, Município de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás;

III. Rua 22, Nº 19, Quadra 34, Lote 05, bairro Centro, Município de Alexânia, Estado de Goiás;

IV. Rua Roque Moreira Alves, s/n, Quadra 10, Lotes 6 a 9, bairro Residencial Itatiaia, Município de Anápolis, Estado de Goiás;

V. Travessa João Aires, Nº 137, Setor Central, Município de Anápolis, Estado de Goiás;

VI. Rua E Esquina com a Rua D, Quadra 11, Lote 10, bairro George Yunes, Município de Araguaína, Estado do Tocantins;

VII. Quadra SGAN 611, s/n, Módulo B, L/2, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal;

VIII. Rua do Areial, s/n, Barra do Pojuca, Município de Camaçari, Estado da Bahia;

IX. Avenida Brasil, Nº 1000, Município de Goianésia, Estado de Goiás;

X. Rua 215, Nº 293, Setor Leste, Vila Nova, Município de Goiânia, Estado de Goiás;

XI. MG 259 (BR 381), Nº 1170, bairro Vila Chácaras Canaã, Município de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais;

XII. Avenida Adelina Alves Vilela, Nº 393, bairro Jardim Primavera, Município de Itumbiara, Estado de Goiás;

XIII. Rua Raimundo Gomes Rezende, Nº 97, bairro Ovídeo Guerra, Município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais;

XIV. Rua Rio Paraguai, Nº 222, bairro José e Maria, Município de Petrolina, Estado de Pernambuco;

XV. Rua Edmundo de Carvalho, Nº 800, bairro Setor Central, Município de Rio Verde, Estado de Goiás e,

XVI. Rua JM 32, esquina com a Rodovia GO-010, Quadra APM-1, s/n, bairro Jardim das Oliveiras, Município de Senador Canedo, Estado de Goiás.

De acordo com o cadastro e-MEC, a instituição possui os seguintes cursos de graduação na modalidade presencial:

Curso	Grau	Modalidade	CPC	Ano CPC	CC	Ano CC	ENADE	Ano ENADE
MATEMÁTICA	Licenciatura	Educação Presencial		2014	3	2010	0	2014
ODONTOLOGIA	Bacharelado	Educação Presencial		2013	3	2013	2	2013
DIREITO	Bacharelado	Educação Presencial		2012	4	2015	3	2012
ENFERMAGEM	Bacharelado	Educação Presencial		2013	3	2008	0	2013
EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura	Educação Presencial		2014	3	2008	3	2014
ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	Educação Presencial		2009	4	2012	2	2009
LETRAS PORTUGUÊS E INGLÊS	Licenciatura	Educação Presencial		2014			4	2014
FISIOTERAPIA	Bacharelado	Educação Presencial		2013	3	2011	4	2013
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Bacharelado	Educação Presencial		2014	4	2009	3	2014
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Licenciatura	Educação Presencial		2014	4	2009	1	2014
LETRAS PORTUGUÊS E ESPANHOL	Licenciatura	Educação Presencial		2008	4	2008	2	2008
EDUCAÇÃO FÍSICA	Bacharelado	Educação Presencial		2013	4	2008	2	2013
FARMÁCIA	Bacharelado	Educação Presencial		2013	4	2008	3	2013
PEDAGOGIA	Licenciatura	Educação Presencial		2014	3	2011	3	2014
GASTRONOMIA	Tecnológico	Educação Presencial		2009	3	2011	3	2009
RADIOLOGIA	Tecnológico	Educação Presencial		2013	4	2011	2	2013
GESTÃO FINANCEIRA	Tecnológico	Educação Presencial		2012	4	2011	4	2012

DIREITO	Bacharelado	Educação Presencial		2012	4	2015	3	2012
MEDICINA	Bacharelado	Educação Presencial		2013	4	2012	4	2013
ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	Educação Presencial		2014	5	2013	3	2014
LOGÍSTICA	Tecnológico	Educação Presencial		2012	3	2011	3	2012
DESIGN GRÁFICO	Tecnológico	Educação Presencial			3	2011		
PRODUÇÃO SUCROALCOOLEIRA	Tecnológico	Educação Presencial			3	2011		
ARQUITETURA E URBANISMO	Bacharelado	Educação Presencial		2014	4	2013	2	2014
ENGENHARIA MECÂNICA	Bacharelado	Educação Presencial		2014	4	2013	1	2014
AGRONOMIA	Bacharelado	Educação Presencial			4	2014	0	2013
ESTÉTICA COSMÉTICA	Tecnológico	Educação Presencial			4	2012		
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	Bacharelado	Educação Presencial			4	2014	2	2014
ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	Educação Presencial						
GESTÃO FINANCEIRA	Tecnológico	Educação Presencial						
LOGÍSTICA	Tecnológico	Educação Presencial						
MANUTENÇÃO DE AERONAVES	Tecnológico	Educação Presencial			4	2014		
PSICOLOGIA	Bacharelado	Educação Presencial			5	2013		
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	Educação Presencial						
ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	Educação Presencial						
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Bacharelado	Educação Presencial						
DESIGN DE INTERIORES	Tecnológico	Educação Presencial						

Fonte: Sistema e-MEC, em agosto de 2016.

Após finalização da análise técnica dos documentos apresentados pela Instituição na fase do despacho Saneador – Plano de desenvolvimento Institucional (PDI), Regimento e documentação comprobatória de disponibilidades dos imóveis, e dando continuidade ao fluxo regular, o processo foi encaminhado para avaliação do INEP, com a indicação de todos os endereços vinculados para visita in loco.

Para a avaliação do endereço SEDE: (657866) Unidade SEDE - Avenida Universitária, Km 3,5, Nº s/n - Cidade Universitária - Anápolis/Goiás, o INEP designou comissão de avaliação para verificação in loco das condições institucionais para a modalidade EaD. O relatório anexo ao processo (código de avaliação: 123938) resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Organização Institucional para Educação a Distância - Conceito: 5

Dimensão 2: Corpo Social - Conceito: 5

Dimensão 3: Instalações Físicas - Conceito: 5

Requisitos Legais: atendidos.

Conceito Final: 5

Para a segunda avaliação do endereço SEDE como polo de apoio presencial: (657866) Unidade SEDE - Avenida Universitária, Km 3,5, Nº s/n - Cidade Universitária - Anápolis/Goiás, o INEP designou comissão de avaliação para verificação in loco das condições com polo de apoio presencial para a modalidade EaD. O relatório anexo ao processo (código de avaliação: 108692) resultou nos seguintes conceitos:

Conceito Final: 5

Para a segunda avaliação do endereço: (949) CAMPUS CERES - Praça Álvaro de Melo, Nº 49 - Centro - Ceres/Goiás, o INEP designou comissão de avaliação para verificação in loco das condições de polo de apoio presencial para a modalidade EaD. O relatório anexo ao processo (código de avaliação: 108691) resultou nos seguintes conceitos:

Conceito Final: 3

Para a segunda avaliação do endereço: (1061349) Polo Águas Lindas - Avenida Tiradentes, Quadra 71, Lote 28 a 31, Nº s/n - Jd. Pérola II - Águas Lindas de Goiás/Goiás, o INEP designou comissão de avaliação para verificação in loco das condições de polo de apoio presencial para a modalidade EaD. O relatório anexo ao processo (código de avaliação: 108699) resultou nos seguintes conceitos:

Conceito Final: 4

Para a segunda avaliação do endereço sede como polo de apoio presencial: (1061333) Polo Alexânia - Rua 22, Quadra 34 - Lote 05, Nº 19 - Centro - Alexânia/Goiás, o INEP designou comissão de avaliação para verificação in loco das condições de polo de apoio presencial para a modalidade EaD. O relatório anexo ao processo (código de avaliação: 108693) resultou nos seguintes conceitos:

Conceito Final: 3

Para a segunda avaliação do endereço sede como polo de apoio presencial: (1061721) Polo Anápolis - Brasil Sul - Rua Roque Moreira Alves, Quadra 10 Lote 6 a 9 - Residencial Itatiaia - Anápolis/Goiás, o INEP designou comissão de avaliação para verificação in loco das condições de polo de apoio presencial para a modalidade EaD. O relatório anexo ao processo (código de avaliação: 108704) resultou nos seguintes conceitos:

Conceito Final: 5

Para a segunda avaliação do endereço sede como polo de apoio presencial: (1061336) Polo Araguaína - Rua E esq Rua D, Quadra 11 Lote 10 - George Yunes - Araguaína/Tocantins, o INEP designou comissão de avaliação para verificação in loco das condições de polo de apoio presencial para a modalidade EaD. O relatório anexo ao processo (código de avaliação: 108694) resultou nos seguintes conceitos:

Conceito Final: 5

Para a segunda avaliação do endereço sede como polo de apoio presencial: (1061342) Polo Goianésia - Avenida Brasil, Nº 1000, Goianésia/Goiás, o INEP designou comissão de avaliação para verificação in loco das condições de polo de apoio presencial para a modalidade EaD. O relatório anexo ao processo (código de avaliação: 108696) resultou nos seguintes conceitos:

Conceito Final: 5

Para a segunda avaliação do endereço sede como polo de apoio presencial: (1061618) Polo Goiânia - Vila Nova - Rua 215, Nº 293 - Setor Leste Vila Nova - Goiânia/Goiás, o INEP designou comissão de avaliação para verificação in loco das condições de polo de apoio presencial para a modalidade EaD. O relatório anexo ao processo (código de avaliação: 108703) resultou nos seguintes conceitos:

Conceito Final: 4

Para a segunda avaliação do endereço sede como polo de apoio presencial: (1061348) Polo Itumbiara - Avenida Adelina Alves Vilela, Nº 393 - Jardim Primavera - Itumbiara/Goiás, o INEP designou comissão de avaliação para verificação in loco das condições de polo de apoio presencial para a modalidade EaD. O relatório anexo ao processo (código de avaliação: 108698) resultou nos seguintes conceitos:

Conceito Final: 4

Para a segunda avaliação do endereço sede como polo de apoio presencial: (1061339) Polo Lagoa Santa - Rua Raimundo Gomes Rezende, Nº 97 - Ovídeo Guerra - Lagoa Santa/Minas Gerais, o INEP designou comissão de avaliação para verificação in loco das condições de polo de apoio presencial para a modalidade EaD. O relatório anexo ao processo (código de avaliação: 108695) resultou nos seguintes conceitos:

Conceito Final: 4

Para a segunda avaliação do endereço sede como polo de apoio presencial: (1061462) Polo Petrolina - Rua Rio Paraguai, Nº 222 - José e Maria - Petrolina/Pernambuco, o INEP designou comissão de avaliação para verificação in loco das condições de polo de apoio presencial para a modalidade EaD. O relatório anexo ao processo (código de avaliação: 108701) resultou nos seguintes conceitos:

Conceito Final: 4

Para a segunda avaliação do endereço sede como polo de apoio presencial: (1061347) Polo Rio Verde - Rua Edmundo de Carvalho, Nº 800 - Setor Central - Rio Verde/Goiás, o INEP designou comissão de avaliação para verificação in loco das condições de polo de apoio presencial para a modalidade EaD. O relatório anexo ao processo (código de avaliação: 108697) resultou nos seguintes conceitos:

Conceito Final: 4

Para a segunda avaliação do endereço sede como polo de apoio presencial: (1061402) Polo Senador Canedo - Rua JM 32 esquina com a Rodovia GO-010, Quadra APM-1, Nº s/n - Jardim das Oliveriras - Senador Canedo/Goiás, o INEP designou comissão de avaliação para verificação in loco das condições de polo de apoio presencial para a modalidade EaD. O relatório anexo ao processo (código de avaliação: 108700) resultou nos seguintes conceitos:

Conceito Final: 5

CONSIDERAÇÕES DA SERES:

Os relatórios de avaliação in loco do endereço Sede da instituição, bem como dos 13 endereços para credenciamento como polos de apoio presencial do presente processo apontam que a instituição possui infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades na modalidade EAD, que foram comprovadas após a análise das diferentes dimensões avaliadas pelo INEP. Convém esclarecer que a sede da instituição é local de realização das atividades presenciais obrigatórias, conforme prevê o Decreto nº 5.622 de 2005, em seu art. 10, § 1º, não havendo necessidade de credenciamento de polo neste endereço, pois caracterizaria redundância.

Dessa forma, considerando as evidências, além das informações prestadas no despacho Saneador, constata-se que a IES atendeu, no âmbito sistêmico e global, satisfatoriamente os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente para o credenciamento institucional na modalidade à distância, obtendo médias boas, muito boas e excelentes nos conceitos avaliados. Os requisitos legais e normativos foram atendidos, conforme relatórios supracitados.

CONCLUSÃO

Por estar em consonância com os requisitos do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e nos termos da Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e do Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro 2005, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, esta Secretaria manifesta-se favorável ao credenciamento do Centro Universitário de Anápolis (UniEVANGÉLICA), para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, com sede na Avenida Universitária, s/n, Km 3,5, Cidade Universitária, Município de Anápolis, Estado de Goiás, mantido pela Associação Educativa Evangélica, com sede nos mesmos Município e Estado, a partir da oferta do curso de Bacharelado em Administração na modalidade EaD, cujas atividades presenciais obrigatórias serão realizada na sede da instituição e nos polos de apoio presencial localizados nos endereços a seguir listados

I. Praça Álvaro de Melo, Nº 49, bairro Centro, Município de Ceres, Estado de Goiás;

II. Avenida Tiradentes, s/n, Quadra 71, Lote 28 a 31, bairro Jardim Pérola II, Município de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás;

III. Rua 22, Nº 19, Quadra 34, Lote 05, bairro Centro, Município de Alexânia, Estado de Goiás;

IV. Rua Roque Moreira Alves, s/n, Quadra 10, Lotes 6 a 9, bairro Residencial Itatiaia, Município de Anápolis, Estado de Goiás;

V. Travessa João Aires, Nº 137, Setor Central, Município de Anápolis, Estado de Goiás;

VI. Rua E Esquina com a Rua D, Quadra 11, Lote 10, bairro George Yunes, Município de Araguaína, Estado do Tocantins;

VII. Avenida Brasil, Nº 1000, Município de Goianésia, Estado de Goiás;

VIII. Rua 215, Nº 293, Setor Leste, Vila Nova, Município de Goiânia, Estado de Goiás;

IX. Avenida Adelina Alves Vilela, Nº 393, bairro Jardim Primavera, Município de Itumbiara, Estado de Goiás;

X. Rua Raimundo Gomes Rezende, Nº 97, bairro Ovídeo Guerra, Município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais;

XI. Rua Rio Paraguai, Nº 222, bairro José e Maria, Município de Petrolina, Estado de Pernambuco;

XII. Rua Edmundo de Carvalho, Nº 800, bairro Setor Central, Município de Rio Verde, Estado de Goiás e,

XIII. Rua JM 32, esquina com a Rodovia GO-010, Quadra APM-1, s/n, bairro Jardim das Oliveiras, Município de Senador Canedo, Estado de Goiás.

ANEXO

*MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR*

DIRETORIA DE REGULAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

ASSUNTO: Autorização de curso de Bacharelado em Administração EaD, vinculada ao credenciamento EAD do Centro Universitário de Anápolis (UniEVANGÉLICA).

I. DADOS GERAIS

Processo: 201305274

Mantenedora: Associação Educativa Evangélica

Código da Mantenedora: 267

Mantida: Centro Universitário de Anápolis (UniEVANGÉLICA)

Código da Mantida: 384

CI: 4 (2009)

IGC: 3 (2014)

Curso: Bacharelado em Administração

Código do curso: 1210095

Modalidade: EaD

Vagas totais anuais (Processo): 300

Vagas totais anuais (Relatório INEP): 300

Carga horária (Processo): 3.600h

Carga horária (Relatório INEP): 3.600h

II. ANÁLISE

1. No presente processo foi analisado e avaliado o pedido de autorização do curso de Bacharelado em Administração na modalidade à distância, do Centro Universitário de Anápolis (UniEVANGÉLICA), vinculado ao seu pedido de credenciamento EaD.

2. Após finalização da análise técnica dos documentos apresentados pela Instituição na fase do despacho Saneador e dando continuidade ao fluxo regular, o processo foi encaminhado para avaliação do INEP, com a indicação do endereço sede da instituição, considerando os princípios da razoabilidade, economicidade e agilidade processual, visto que todos os demais endereços sofreram avaliações in loco no âmbito do processo de credenciamento EaD.

3. Para a avaliação do endereço sede: (657866) Unidade SEDE - Avenida Universitária, Km 3,5, Nº s/n - Cidade Universitária - Anápolis/Goiás, o INEP designou comissão de avaliação, cujo relatório anexo ao processo (código de avaliação: 102529) resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Organização Didático-Pedagógica - Conceito: 3.8

Dimensão 2: Corpo Docente e Tutorial - Conceito: 3.9

Dimensão 3: Infraestrutura- Conceito: 3.6

Requisitos legais e normativos: atendidos

Conceito Final: 4

III. CONSIDERAÇÕES DA SERES:

Os relatórios de avaliação in loco do endereço Sede da instituição, do presente processo, apontam que a instituição possui infraestrutura adequada para oferta do curso ora tratado, que foram comprovadas após a análise das diferentes dimensões avaliadas pelo INEP.

Dessa forma, considerando as evidências, além das informações prestadas no despacho Saneador, constata-se que a IES atendeu, no âmbito sistêmico e global, satisfatoriamente os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente para a autorização do curso em tela, obtendo médias muito boas nos conceitos avaliados. Os requisitos legais e normativos foram atendidos, conforme relatórios supracitados.

IV. CONCLUSÃO

Por estar em consonância com os requisitos do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e nos termos da Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e do Decreto nº 5.622/2005, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do curso de Bacharelado em Administração na modalidade a distância, código 1210095, com 300 vagas totais anuais, pleiteado pelo Centro Universitário de Anápolis (UniEVANGÉLICA), com sede na Avenida Universitária, s/n, Km 3,5, Cidade Universitária, Município de Anápolis, Estado de Goiás, mantido pela Associação Educativa Evangélica, com sede nos mesmos Município e Estado.

Considerações do Relator

Nada há a obstar ao credenciamento de EaD frente ao processo avaliativo descrito, a não ser a ausência temporária regulatória, que desvincula o programa de EaD da IES. Uma avaliação realizada, de forma independente da IES, não ajuda a estabelecer padrões de governança ou de desenvolvimento, apenas sanciona a expansão focada na ocupação de espaço e ampliação de matrículas. É muito pouco diante do aparato avaliativo e regulatório existente.

A nova IES, quando implantada, deverá responder questões como essa.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, do Centro Universitário de Anápolis (UniEVANGÉLICA), com sede no município de Anápolis, no estado de Goiás, mantida pela Associação Educativa Evangélica, com sede no município de Anápolis, no estado de Goiás, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 2, de 4 de janeiro de 2016, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, com abrangência de atuação em sua sede e nos seguintes polos de apoio presencial: Praça Álvaro de Melo, nº 49, bairro Centro, no município de Ceres, no estado de Goiás; Avenida Tiradentes, s/n, Quadra 71, Lote 28 a 31, bairro Jardim Pérola II, no município de Águas Lindas de Goiás, no estado de Goiás; Rua 22, nº 19, Quadra 34, Lote 5, bairro Centro, no município de Alexânia, no estado de Goiás; Rua Roque Moreira

Alves, s/n, Quadra 10, Lotes 6 a 9, bairro Residencial Itatiaia, no município de Anápolis, no estado de Goiás; Travessa João Aires, nº 137, bairro Setor Central, no município de Anápolis, no estado de Goiás; Rua e Esquina com a Rua D, Quadra 11, Lote 10, bairro George Yunes, no município de Araguaína, no estado do Tocantins; Quadra SGAN 611, s/n, Módulo B, L/2, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal; Rua do Areal, s/n, bairro Barra do Pojuca, no município de Camaçari, no estado da Bahia; Avenida Brasil, nº 1000, no município de Goianésia, no estado de Goiás; Rua 215, nº 293, Setor Leste, bairro Vila Nova, no município de Goiânia, no estado de Goiás; MG 259 (BR 381), nº 1170, bairro Vila Chácaras Canaã, no município de Governador Valadares, no estado de Minas Gerais; Avenida Adelina Alves Vilela, nº 393, bairro Jardim Primavera, no município de Itumbiara, no estado de Goiás; Rua Raimundo Gomes Rezende, nº 97, bairro Ovídeo Guerra, no município de Lagoa Santa, no estado de Minas Gerais; Rua Rio Paraguai, nº 222, bairro José e Maria, no município de Petrolina, no estado de Pernambuco; Rua Edmundo de Carvalho, nº 800, bairro Setor Central, no município de Rio Verde, no estado de Goiás; Rua JM 32, esquina com a Rodovia GO-010, Quadra APM-1, s/n, bairro Jardim das Oliveiras, no município de Senador Canedo, no estado de Goiás, a partir da oferta do curso de Administração, bacharelado, com o número de vagas fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) do Ministério da Educação.

Brasília (DF), 9 de novembro de 2016.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do relator.
Sala das Sessões, em 11 de novembro de 2016.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida – Vice-Presidente